



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada no planejamento, coordenação e execução de eventos esportivos, com vistas à realização dos Jogos Escolares de Gravatá (JOEG), previstos para o 2º semestre de 2025. A proposta visa garantir a adequada organização do evento, observando critérios técnicos e operacionais que assegurem a verossimilhança entre os objetivos pretendidos e os meios empregados, de modo a conferir coerência, eficiência e viabilidade à execução contratual.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação de empresa especializada em planejamento, coordenação e execução de eventos esportivos tem como objetivo principal estabelecer condições operacionais adequadas para a realização dos Jogos Escolares de Gravatá – Edição 2025. Busca-se, com isso, otimizar a qualidade do desporto educacional e promover o intercâmbio sociocultural e esportivo entre as instituições de ensino do município.

**2.2** Este evento destina-se aos alunos da Rede Municipal de Educação, proporcionando-lhes a oportunidade de ampliar seus conhecimentos e práticas no âmbito esportivo, fortalecendo, assim, a cultura esportiva local e contribuindo para a consecução da missão de inclusão social por meio do esporte.

**2.3** A realização dos Jogos Escolares requer a contratação de empresa com comprovada expertise na gestão de eventos esportivos, capaz de garantir a execução eficiente das etapas de planejamento, coordenação e operação do evento, assegurando conformidade com as normas técnicas, regulatórias e pedagógicas aplicáveis.

**2.4** Dessa forma, busca-se assegurar que o evento seja conduzido com excelência operacional, promovendo o desenvolvimento integral dos participantes e consolidando o esporte educacional como instrumento de cidadania, saúde e integração social.

**2.5** A contratação de empresa especializada para a organização dos Jogos Escolares de Gravatá – Edição 2025 adotará o critério de julgamento por menor preço, em lote único, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 33, inciso I, combinado com o art. 34.

*Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*

*I - menor preço*

*Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.*

**2.6** A escolha do critério de menor preço justifica-se pelo fato de o objeto da contratação estar devidamente padronizado e especificado no Termo de Referência, com requisitos mínimos de

qualidade claramente definidos, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas. Dessa forma, assegura-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com foco na eficiência do gasto público, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

**3.1** Os quantitativos definidos para a realização dos Jogos Escolares de Gravatá – Edição 2025 foram estimados com base na previsão de participantes, no número de escolas envolvidas e na experiência de edições anteriores. Consideraram-se as demandas por estrutura física, materiais esportivos, serviços de apoio e comunicação visual, necessárias para garantir a organização, segurança e qualidade do evento.

**3.2** As quantidades foram dimensionadas de forma proporcional à abrangência do evento, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, com base em cotações atualizadas e na logística necessária para atender aos locais e horários de competição.

### 4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**4.1** As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

**4.2** O quadro abaixo demonstra o quantitativo de profissionais e demais serviços/produtos necessários à execução das atividades propostas, bem como as respectivas remunerações e período de contratação:

LOTE ÚNICO						
	ITEM 1	SERVIÇOS TÉCNICOS				
CÓDIGO	SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18449	1.1	VALOR DO SERVIÇO DE <b>1 COORDENADOR GERAL PARA OS JOGOS ESCOLARES DE GRAVATÁ (JOEG).</b>	DIÁRIA	15	R\$ 281,52	R\$ 4.222,80
18449	1.2	VALOR DO SERVIÇO DE <b>EQUIPE DE ARBITRAGEM DE XADREZ (04 ÁRBITROS).</b>	DIÁRIA	1	R\$ 1.360,16	R\$ 1.360,16
18449	1.3	VALOR DO SERVIÇO DE <b>EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL (04 ÁRBITROS).</b>	DIÁRIA	4	R\$ 1.619,00	R\$ 6.476,00
18449	1.4	VALOR DO SERVIÇO DE <b>EQUIPE DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL (03 ÁRBITROS).</b>	DIÁRIA	3	R\$ 982,05	R\$ 2.946,15
18449	1.5	VALOR DO SERVIÇO DE <b>EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (04 ÁRBITROS).</b>	DIÁRIA	4	R\$ 1.997,53	R\$ 7.990,12
18449	1.6	VALOR DO SERVIÇO DE <b>EQUIPE DE ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA (04 ÁRBITROS).</b>	DIÁRIA	1	R\$ 1.220,04	R\$ 1.220,04

18449	1.7	VALOR DO SERVIÇO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE DOMINÓ DE DUPLAS (02 ÁRBITROS).	DIÁRIA	1	R\$ 873,15	R\$ 873,15
18449	1.8	VALOR DO SERVIÇO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA (04 ÁRBITROS).	DIÁRIA	3	R\$ 2.073,40	R\$ 6.220,20
18449	1.9	VALOR DO SERVIÇO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE QUEIMADO (02 ÁRBITROS).	DIÁRIA	3	R\$ 650,42	R\$ 1.951,26
18449	1.10	VALOR DO SERVIÇO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE BADMINTON (02 ÁRBITROS).	DIÁRIA	1	R\$ 925,17	R\$ 925,17
18449	1.11	VALOR DO SERVIÇO DE 1 COORDENADOR DE MODALIDADE PARA OS JOGOS ESCOLARES DE GRAVATÁ (JOEG).	DIÁRIA	15	R\$ 237,42	R\$ 3.561,30
18449	1.12	<b>EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL PARA O EVENTO JOEG, COM FUNÇÃO DE OPERACIONALIZAR A LOGÍSTICA E FORNECER SUPORTE À COORDENAÇÃO GERAL DURANTE TODO O EVENTO JOEG.</b>	UND	08	R\$ 498,08	R\$ 3.984,64
<b>VALOR TOTAL ITEM 1</b>						<b>R\$ 41.730,99</b>

ITEM 2 ITENS DE ORNAMENTAÇÃO PARA ABERTURA DO EVENTO						
CÓDIGO	SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
607477	2.1	MALHA LYCRA TENCIONADA TECIDOS TENCIONADOS.	KG	100	R\$ 36,19	R\$ 3.619,00
602198	2.2	BALÃO BEXIGA NÚMERO N° 9 PARA DECORAÇÃO DE FESTAS.	UND	800	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00
622223	2.3	CAMISAS (CAMISETAS COM MANGA), EM MALHAS COM 100%ALGODÃO, FIO 30, GOLA REDONDA, PARA PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS COM ARTE A SER CEDIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE – PARA EQUIPE) - CAMISAS PARA JOGOS ESCOLARES DE GRAVATÁ-PE (JOEG).	UND	20	R\$ 46,57	R\$ 931,40
30003	2.4	ALUGUEL DE LUMINÁRIA EM FORMATO DE TOCHA CONSTRUÍDA EM MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL MEDINDO DE 90CM A 1,20M, COM PAVIL E COMBUSTÍVEL PARA ACENDIMENTO.	UND	01	R\$ 535,00	R\$ 535,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 2</b>						<b>R\$ 6.213,40</b>

ITENS DE MATERIAL ESPORTIVO E COMPLEMENTARES						
CÓDIGO	SUB ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
467415	3.1	<b>BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO – BOMBA PARA ENCHER BOLAS COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION – INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA E 02 (DUAS) AGULHAS.</b>	UND	4	R\$ 62,22	R\$ 248,88
476038	3.2	<b>BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 12 GOMOS, CONFECCIONADO COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA.</b>	UND	10	R\$ 303,58	R\$ 3.035,80
476038	3.3	<b>BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADO COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA.</b>	UND	10	R\$ 302,54	3.025,40
277282	3.4	<b>BOLA DE FUTSAL – AIRBILITY: CIRCUNFERÊNCIA DE 61-64 CM EM PVC; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO DE 410- 440G E COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E CONFECCIONADA DE POLIURETANO IMPORTADO COM REVESTIMENTO INTERNO METALIZADO.</b>	UND	10	R\$ 178,73	R\$ 1.787,30
235501	3.5	<b>BOLA DE HANDEBOL H2L SUÉCIA ULTRA FUSION X AM/VD.</b>	UND	10	R\$ 186,75	R\$ 1.867,50
235501	3.6	<b>BOLA DE HANDEBOL H3L SUÉCIA ULTRA FUSION X AM/VD.</b>	UND	10	R\$ 187,83	R\$ 1.878,30
602264	3.7	<b>KIT DE TÊNIS DE MESA - RAQUETES BOLINHAS, REDES E SUPORTE.</b>	UND	2	R\$ 262,40	R\$ 524,80
235609	3.8	<b>JOGO DE DOMINÓ DE PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO DE 28 PEÇAS.</b>	UND	6	R\$ 42,15	R\$ 252,90
235500	3.9	<b>KIT JOGO DE XADREZ ESCOLAR PARA COMPETIÇÃO, COM RELÓGIO DE MARCAÇÃO.</b>	KIT	4	R\$ 92,10	R\$ 368,40
603104	3.10	<b>CANELEIRA PARA USO DE FUTSAL.</b>	UND	20	R\$ 34,09	R\$ 681,80
457603	3.11	<b>KIT DE BADMINTON EASY SET.</b>	UND	2	R\$ 434,08	R\$ 868,16
457589	3.12	<b>TROFÉUS PERSONALIZADOS EM MDF, NO TAMANHO 30CM.</b>	UND	50	R\$ 176,98	R\$ 8.849,00
600826	3.13	<b>MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO COM 70 MM DE DIÂMETRO DE CIRCUNFERÊNCIA</b>	UND	2500	R\$ 17,83	R\$ 44.575,00

		PERSONALIZADA EM MDF.				
304848	3.14	<b>PAR DE ANTENA DE VÔLEI.</b>	UND	2	<b>R\$ 94,17</b>	<b>R\$ 188,34</b>
480258	3.15	<b>MARCADOR DE PONTOS</b> MANUAL DOBRÁVEL, COM CONTABILIZAÇÃO DE PONTOS E DE SETS.	UND	2	<b>R\$ 307,96</b>	<b>R\$ 615,92</b>
622722	3.16	<b>LONA</b> , 380 GRAMAS, COLORIDO, DE IMPRESSÃO COM ACABAMENTO EM ILHOS (DE 10 EM 10 CM) COM MEDINDO 3 METROS DE LARGURA E 2,2 METROS DE ALTURA.	UND	1	<b>R\$ 508,42</b>	<b>R\$ 508,42</b>
623386	3.17	<b>PADRÃO COM 15 CAMISAS</b> EM DRY MODELAGEM BÁSICA COM GOLA V, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E NUMERAÇÃO NAS COSTAS, SENDO DUAS DESTAS DE GOLEIRO E <b>15 CALÇÕES</b> EM POLIÉSTER COM NUMERAÇÃO NA FRENTE.	UND	24	<b>R\$ 1.464,17</b>	<b>R\$ 35.140,08</b>
<b>VALOR TOTAL ITEM 3</b>						<b>R\$ 104.416,00</b>

ITEM 4 ITENS DE MATERIAL ESPORTIVO E COMPLEMENTARES						
CÓDIGO	SUB ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27502	4.1	<b>LOCAÇÃO DO SISTEMA</b> <b>'GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ONLINE'.</b> <b>Descrição:</b> PARA CONTROLE AUTOMATIZADO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PERMITINDO INSCRIÇÕES ONLINE DE EQUIPES E ATLETAS EM MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS. O SISTEMA DEVE DISPONIBILIZAR DIVERSOS RELATÓRIOS PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES E ESCOLINHAS ESPORTIVAS, COM TODOS OS RECURSOS LIBERADOS, SEM RESTRIÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE COMPETIÇÕES, MODALIDADES E CATEGORIAS.	MESES	1	<b>R\$ 886,17</b>	<b>R\$ 886,17</b>
<b>VALOR TOTAL ITEM 4</b>						<b>R\$ 886,17</b>

<b>VALOR TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 153.246,56</b>
--------------------------	-----------------------

**4.3** Para que o presente processo licitatório se justifique realizável em lote único, é importante embasar a justificativa em critérios técnicos, econômicos e legais.



**4.3.1 Coesão do projeto:** Ao contratar uma única empresa para todos os serviços relacionados aos jogos escolares, como organização, logística, infraestrutura, arbitragem, entre outros, garante-se maior coesão e integração, evitando possíveis problemas de coordenação entre diferentes fornecedores.

**4.3.2 Gerenciamento:** Um processo licitação em lote único simplifica a gestão do contrato, pois há apenas um contrato a ser gerenciado em vez de múltiplos contratos com diferentes fornecedores. Isso reduz a carga administrativa e permite um acompanhamento mais eficiente das atividades relacionadas aos jogos.

**4.3.3 Economicidade:** Ao abrir uma única licitação para todos os serviços, é possível obter propostas mais competitivas dos fornecedores, gerando maior economia para a administração pública. Como as empresas que participam da licitação têm a necessidade de oferecer uma solução global, é possível obter preços mais vantajosos.

**4.3.4 Padronização e qualidade:** Contratar uma única empresa para todos os serviços dos jogos escolares permite que sejam estabelecidos critérios de padronização e qualidade mais rígidos, garantindo uma experiência uniforme para os participantes e uma melhor execução das atividades.

## 5. DO VALOR ESTIMADO

**5.1** O valor estimado do presente registro de preços é de **R\$ 153.246,56 (cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** conforme pesquisa de preços.

## 6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1** O objeto da presente licitação é considerado aquisição de bens comuns e, por isso, ocorrerá na modalidade **Pregão Eletrônico**.

**6.2** De acordo com o art. 33º, inciso I da Lei 14.133/2021. O critério de julgamento será pelo **menor preço por lote único**.

*Art. 33º O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*

*Inciso I: menor preço;*

## 7. DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

### 7.1 Coordenador Geral:

#### 7.1.1 Descrição das atividades:

- 7.1.1.1 Coordenar todas as etapas dos Jogos Escolares de Gravatá, edição 2025;
- 7.1.1.2 Ser o elo direto entre as escolas, coordenadores de modalidades e profissionais envolvidos com a secretaria;
- 7.1.1.3 Controlar frequência dos participantes (coordenadores, árbitros e apoio); redigir relatório semanal de atividades;
- 7.1.1.4 Escolaridade: Professor de Educação Física com terceiro grau completo e registro no CREF.



## 7.2 Árbitros:

### 7.2.1 Descrição das atividades:

- 7.2.1.1 Arbitrar a competição e neste caso específico com a sua modalidade;
- 7.2.1.2 Apresentar relatório final a coordenação;
- 7.2.1.3 Comprovação do título de árbitro oficial expedido por Federações, Ligas, Associações, Universidades, Faculdades, Secretarias de Estado, Município entre outras, junto a Gerência de Esportes Comunitários e Lazer.

## 7.3 Coordenador Artístico:

### 7.3.1 Descrição de atividades:

- 7.3.1.1 Planejar, produzir, executar e coordenar as ações que concernem à abertura dos jogos;
- 7.3.1.2 Articular e promover as apresentações artísticas do evento, assim como ornamentação e atividades correlatas;
- 7.3.1.3 Vasta experiência comprovada na condução de eventos de cunho artístico similares.

## 8. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

**8.1** Os serviços prestados e os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, passar por controle de qualidade e atender estritamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

**8.2** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### Exigências de habilitação:

**9.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**9.2 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.3 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**9.5** Declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.6** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.7** Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.8** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

**9.9** Prova de regularidade perante à Secretaria da Fazenda Municipal;

**9.10** Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;

**9.11** Declaração da empresa de que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**9.12** Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais expedida pelos Fóruns da Justiça Federal (PJE) – 1º e 2º Grau, correspondente à sede da empresa.

#### **Qualificação Técnica**

**9.14** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

*Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

*Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

*O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

**9.15 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação.



**9.16** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

**9.17** Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 63, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**9.18** A solicitação do atestado de capacidade, possui o fim de garantir a aptidão e habilidades técnicas específicas para atender às demandas cada vez mais exigentes do mercado.

**9.19** Deverá ser apresentada documentação comprobatória do responsável técnico da empresa contratada, a qual deverá atestar o seu registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).

**9.20** A empresa vencedora terá que apresentar em 48h regulamento Geral do Jogos Escolares de Gravataí (JOEG).

**9.21** Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, do Profissional Coordenador Geral do evento, com formação em Educação Física. Comprovar participação em eventos esportivos mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**10.1** O fornecimento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo gestor do contrato.

**10.2** A entrega dos subitens constantes nos **Itens 2 e 3**, discriminados no quadro do tópico **4.2** deste Termo de Referência, deverá ocorrer antes da realização do evento, nos endereços indicados pela Secretaria de Educação, conforme as quantidades especificadas em Ordem de Serviço. As entregas deverão ser efetuadas dentro do horário de expediente, das 08h00 às 12h00, mediante agendamento prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail [educacao@gravatai.pe.gov.br](mailto:educacao@gravatai.pe.gov.br) ou telefone (031) 81 3299-1899, ramal 5000.

**10.3** Os serviços executados durante a realização do JOEG serão devidamente supervisionados e acompanhados pelo coordenador José Janailton da Silva, responsável pelo controle e fiscalização das atividades.

**10.4** A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

**10.5** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

**10.6** A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.



**10.7** A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este instrumento.

**10.8** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

**10.9** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento etc.), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Acaso inexista a necessidade de formalização de Termo de Contrato, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos pelos incisos I e II do art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações; servindo as condições e exigências constantes do presente Termo e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação.

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

**11.2** A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

**11.3** O prazo de vigência do contrato terá início no segundo semestre de 2025 e se encerrará em dezembro de 2025, a contar da assinatura do instrumento contratual.

**11.4** De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

**11.4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

**11.5** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste processo licitatório, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido e o fato de que as



empresas atuantes no mercado possuem capacidade técnica e operacional para fornecer os bens de forma individual.

**Nota Explicativa:** Em conformidade com o artigo 15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a vedação à participação de consórcios em licitações deve ser tratada como exceção e precisa ser devidamente fundamentada. Neste caso, a justificativa para a proibição baseia-se no disposto no art. 18, inciso IX, da mesma Lei, que estabelece que a decisão da Administração Pública deve considerar a viabilidade do atendimento ao objeto licitado por empresas individualmente capacitadas, considerando-se a simplicidade e especificidade do objeto.”

## **12. DA RESPONSABILIDADES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**12.1** Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**12.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

**12.3** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**12.4** O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

**12.5** Caso haja irregularidades na contratação dos serviços, ficará a responsabilidade do Fiscal e do Gestor do Contrato comunicar por escrito à Contratada as irregularidades encontradas e assim tomar as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

**12.6** Em atenção ao art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a contratação terá como gestor: Wermison Ricardo Correia Neves, portaria nº 160/2023 e o fiscal do contrato será: José Janailton da Silva, portaria nº 436/2025.

### **12.7 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

**12.7.1** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

**12.7.2** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

**12.7.3** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 17 e 165 da Lei 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**12.7.4** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus



anexos, planilhas, cronogramas etc.;

**12.7.5** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

**12.7.6** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que

se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar,

para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**12.7.7** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

**12.7.8** Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

## **12.8 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

**12.8.1** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

**12.8.2** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

**12.8.3** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

**12.8.4** Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

**12.8.5** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**12.8.6** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

**12.8.7** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

**12.8.8** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**12.8.9** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**12.8.10** Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**13.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material causado direto ou indiretamente à CONTRATANTE, por ocasião da realização dos serviços;

**13.2** Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostos neste instrumento;

**13.3** Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução dos serviços;

**13.4** Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;

**13.5** Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

**13.6** Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços;

**13.7** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

**13.8** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços;

**14.2** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**14.3** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**14.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**14.5** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que sugirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

**14.6** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1211.2761.0000 – REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES E INTERCLASSES

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 500.002 RECURSOS PRÓPRIOS

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** A PREFEITURA DE GRAVATÁ pagará à contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

**16.2** O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências do Edital e instrumentos contratuais;

**16.3** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**16.4** O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

**16.5** A fatura referente ao produto entregue será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento;

**16.6** É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, as mesmas condições de habilitação;

**16.7** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

**16.7.1** Paralisação dos serviços/entrega do produto por parte da contratada, até o seu reinício;

**16.7.2** Execução defeituosa do objeto até que sejam refeitos ou reparados;

**16.7.3** Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

**16.7.4** Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.



**16.7.5** Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;

**16.7.6** Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

**16.7.7** Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

**17.1.1** Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

**17.1.2** Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**17.1.3** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

**17.1.4** Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**17.1.5** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**17.1.6** Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Gravatá-PE;

**17.1.7** Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

**17.1.8** A critério da Contratante e nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo;

*Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa;*

*III - impedimento de licitar e contratar;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*



*§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.*

**17.1.9** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;

**17.1.10** As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

**17.1.11** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

**17.1.12** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

**17.1.13** A suspensão e o impedimento são sanções administrativa que temporariamente obstante a participação em licitação e contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazo e hipóteses:

**17.1.14** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

**17.1.15** Por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**17.1.16** Por até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA, Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação e/ou for multada, e não efetuar o pagamento;

**17.1.17** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;

**17.1.18** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**17.1.19** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **18. DA RESCISÃO**

**18.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**18.2** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VIII



do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

*II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*

*III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*

*IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*

*V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*

*VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*

*VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*

*VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.*

*Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.*

**18.3** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

*Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:*

*II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.*

**18.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**18.5** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

**18.6** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**18.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



### **18.6.3 Indenizações e multas.**

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas legais vigentes, bem como os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência no desempenho das atividades contratadas.

**19.2** O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/21, e demais normas correlatas que regem a contratação pública.

**19.3** As dúvidas porventura surgidas na interpretação ou execução deste Termo de Referência serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

**19.4** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

**19.5** A execução dos serviços deverá observar o cronograma definido pela Administração Pública, sendo obrigatória a adaptação às eventuais alterações de datas ou locais que se façam necessárias, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

**19.6** Fica eleito o foro da comarca de Gravatá/PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Referência, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gravatá, 29 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

 JOSELMA SOARES DA SILVA MELO  
Data: 01/09/2025 11:35:22-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Joselma Soares da Silva Melo**  
Secretária Municipal de Educação